



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6591 - Quarta-feira, 8 de Setembro de 2021.

**Divulgação:** Quarta-feira, 8 de Setembro de 2021. **Publicação:** Quinta-feira, 9 de Setembro de 2021.

## Executivo - EDITAIS

### Editais

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Protocolo: 334491

**EDITAL 041/2021**  
**INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
**DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**  
**PROCESSO 20.14.000000128-1**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF declara a INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), para os fins do disposto na Lei Federal nº 13.465/17, conforme tramita no Expediente Único 002.400051.00.0 e Processo SEI 20.14.000000128-1, de acordo com o Parecer nº 059/2021 da Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF, denominado LOTEAMENTO JARDIM PROTÁSIO ALVES – QUADRA B, delimitada conforme planta do Documento SEI 9382293 e a matrícula que consta no Documento SEI 9382257.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2021.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

  [Edição Completa](#)



Imprimir



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6604 - Terça-feira, 28 de Setembro de 2021.

**Divulgação:** Terça-feira, 28 de Setembro de 2021. **Publicação:** Quarta-feira, 29 de Setembro de 2021.

## Executivo - EDITAIS

### Editais

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Protocolo: 336851

### **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** **LOTEAMENTO JARDIM PROTÁSIO ALVES – QUADRA B** **PROCESSO 20.14.00000128-1**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, com sede nesta Capital, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 13.465/17, CERTIFICA que concluiu o procedimento de REURB-S, de modo simplificado, instaurado de acordo com o Edital de Instauração 041/2021, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHARF, para regularização do LOTEAMENTO JARDIM PROTÁSIO ALVES – QUADRA B. A REURB-S visa a titulação dos ocupantes da área objeto da matrícula 185.891, do Registro de Imóveis da 3ª Zona desta Capital.

Inicialmente, para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos constantes no art. 41 da Lei Federal nº 13.465/17, refere que:

**I – NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:** Loteamento JARDIM PROTÁSIO ALVES. O Loteamento Jardim Protásio Alves foi planejado e executado pelo Departamento Municipal de Habitação para fins de atendimento de demanda habitacional. A quadra B tem área de 5.048,90m<sup>2</sup> e consta como proprietário o Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB.

**II – LOCALIZAÇÃO:** Rua Egídio Piccoli, 165.

**III – MODALIDADE DA REGULARIZAÇÃO:** REURB-S.

**IV – AS RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES NO CRONOGRAMA:** O Núcleo Urbano Regularizado tem a infraestrutura essencial, constituída de sistema de abastecimento de água potável individual, sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, rede de energia elétrica domiciliar e soluções de drenagem, portanto dispensa a apresentação de Termo de Compromisso e Cronograma de Execução. A teor do que dispõe o art. 36, § 1º, da Lei Federal 13.465/17 e art. 30, inc. § 1º e § 2º do Decreto nº 9.310/18 e para os fins desta Certidão de Regularização Fundiária, não há compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

**V – A INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA:** Consta na listagem Anexa relativa às titulações por legitimação fundiária.

**VI – A LISTAGEM COM OS NOMES DOS OCUPANTES:** Consta na listagem Anexa relativa às titulações por legitimação fundiária.

CERTIFICA que o Projeto Urbanístico do loteamento foi aprovado no Município.

CERTIFICA, outrossim, que trata de núcleo urbano consolidado. Reitera que as obras de urbanização estão executadas e recebidas.

CERTIFICA, no que tange às notificações previstas no art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17, que não há notificações a serem feitas, pois as matrículas já foram abertas.

CERTIFICA, ainda, que o Município verificou o cumprimento dos requisitos previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 pelos ocupantes, constando na listagem anexa aqueles que cumpriram as exigências legais, apuradas através de Processo Administrativo, cujo número consta na listagem anexa.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2021.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

[Lista legitimados](#)



[Edição Completa](#)

